



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA

EM: 22 12 06
Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 8.125 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Modifica redação do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 7.940, de 05 de janeiro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

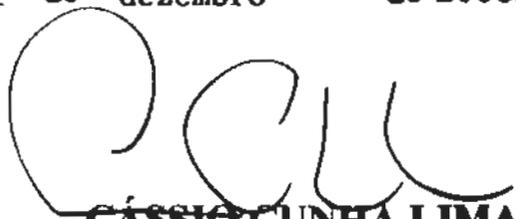
Art. 1º O parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 7.940, de 05 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os cargos criados no *caput* deste artigo somente serão preenchidos por servidores deste Tribunal, na conformidade do Anexo III da Lei nº 6.492, de 16 de junho de 1997, e ficam vinculados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21ª de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador